



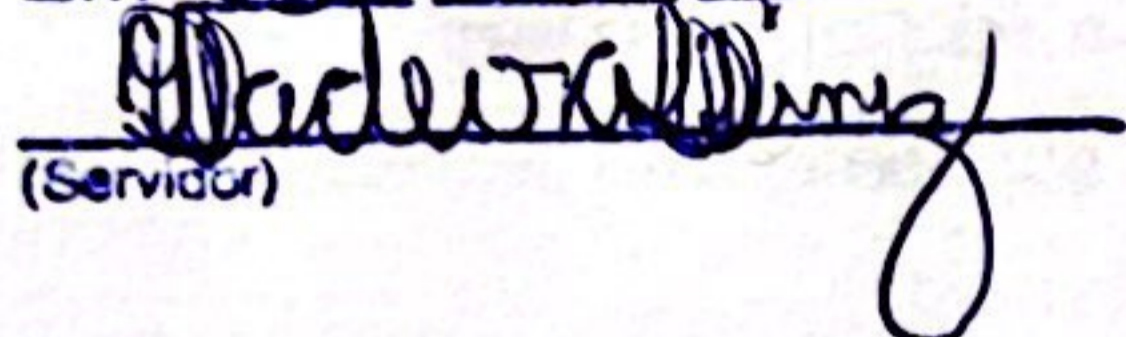
# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.912 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 29 + 08 / 23

  
(Servidor)

Exclui das atribuições do cargo de efetivo de Auxiliar de Bibliotecário as atribuições que colidem com as atribuições privativas de Bibliotecário, disciplinada pelas Leis Federais nos 4.084, de 30 de junho de 1962, e 9.674, de 25 de junho de 1998, alterando o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Liberdade aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica excluído das atribuições do cargo de efetivo de Auxiliar de Bibliotecário as atribuições que colidem com as atribuições privativas de Bibliotecário, disciplinada pelas Leis Federais nos 4.084, de 30 de junho de 1962, e 9.674, de 25 de junho de 1998, em especial catalogar os livros e revistas existentes no acervo da biblioteca e responsabilizar-se pelo zelo e cuidado dos livros e acervos culturais do Município que sejam guardados na biblioteca municipal e nas unidades de ensino.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade/MG, 29 de agosto de 2023.

  
Walter de Assis Toledo Júnior

Prefeito Municipal